

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos de interesse da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Os produtos a serem adquiridos são para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração e os que estiverem a serviço da mesma, segundo as condições previstas e especificações constantes neste termo.

2.2 – Os bens, objeto deste procedimento de dispensa de licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivo de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Anajatuba/MA, no valor estimado de R\$ 17.384,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e quatro reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. O fornecimento requerido será entregue conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	2000	4,69	9.380,00
02	Óleo diesel s-10	Litro	1500	3,82	5.730,00
03	Óleo diesel s-500 (comum)	Litro	600	3,79	2.274,00
VALOR TOTAL					17.384,00

4.2. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA/MA

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20 Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0032.2021.0000 Manut. E funcionamento das atividades da Sec. Municipal de Administração.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL E DESLOCAMENTO:

6.1. O combustível será requisitado pelo departamento de compras, que deverá ser feita por escrito, o qual constará todos os dados, inclusive, dados completos do servidor e/ou do motorista responsável pela retirada do combustível e dos dados completos do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor a ser abastecido;

6.2. A retirada do combustível deve ser feita no endereço da licitante detentora do processo, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação a qual deverá ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor;

6.3. A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.4. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades da sede da Prefeitura municipal de Anajatuba/MA, situada Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, de modo que o deslocamento seja, no máximo, de 07 (sete) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da sede do poder executivo para o posto e do posto para a sede, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

6.5. O posto contratado deverá funcionar no horário compreendido entre 08:00hs (oito) e 20:00hs (vinte), durante todos os dias da semana, inclusive feriados.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será iniciado pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O contrato terá vigência de dois meses, contada da data da assinatura.

9. PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Promover o recebimento do objeto do presente processo nos prazos fixados para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos fornecidos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada.

10.3. Pagar, no vencimento, o valor dos produtos fornecidos;

10.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

11.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato.

11.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

11.4. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

11.5. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

11.7. Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

12. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

12.1. Secretaria Municipal de Administração.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 15 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[assinatura]

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora de Compras

Decreto. 020/2021

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

[assinatura]

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração.

Decreto nº003/2021

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

[assinatura]